

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 07 DE JULHO DE 1.995.

“Dispõe sobre contratação de profissionais”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a custear despesas de contratações de advogados, para defesa dos interesses dos Municípes, no loteamento Parque América, na questão do Embargo Judicial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de julho de 1.995 – 31º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal